



Diretor-Geral da ESMAL

COORDENAÇÃO DE CURSOS PARA SERVIDORES DA ESMAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2026/101472

DAS PARTES: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS – ESMAL E A PROFESSORA GISELLE BARBOSA OMENA

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pela CONTRATADA, no curso para servidores com tema “**Workshop de Prática Cartorária - Cível**”, com carga horária total de **20 (vinte) horas-aula**, que ocorrerá nos dias **12 e 13/03/2026 (quinta-feira e sexta-feira)**, sendo **10 (dez) horas-aula** em Arapiraca e **10 (dez) horas-aula** em Maceió, na categoria de Professora **conteudista**, na titulação de **especialista**, conforme dispõe o art. 1º da Portaria nº 03/2018 e a Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL).

DO VALOR: R\$4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, registrado com os seguintes dados:

Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA ESTADO DE ALAGOAS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 0000896 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo **2026/101472.**

DO FORO: As partes elegem o foro na cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

Maceió, 19 de Fevereiro de 2026.■

DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Diretor-Geral da ESMAL
CONTRATANTE

GISELLE BARBOSA OMENA

PROFESSORA
CONTRATADA

EDITAL Nº 61/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA INTEGRAR A EQUIPE DE CONTABILIDADE (ASSISTENTE DE CONTABILIDADE) PARA ATUAR NO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, Desembargador Fábio Bittencourt Araújo, o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAL, Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas visando à contratação temporária de pessoal para compor Equipe Contabilidade - CARGO assistente de contabilidade, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CF/88, da Lei Estadual nº 7.966/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Estadual nº 7.966/2018 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função de Assistente de contabilidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas (PSS – Assistente de contabilidade) será regido pelo presente Edital e executado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL,

1.2 A Comissão Organizadora deste certame é composta por Lívia Maria Mattos Melo Lima, Juíza Auxiliar da Presidência, que a presidirá, e pelos(as) servidores(as) membros: José Leomir da Silva Santos, Lucas Petronio Oliveira Souza, Arielly Aparecida Mergulhão, Patrick Nicholas Albuquerque Cavalcante, Érika Silva dos Santos Soares e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, que exercerá a função de secretário, conforme Portaria nº 1.753/2025.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar candidatos para contratação temporária, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas mais a formação de cadastros de reserva, destinado ao cargo de assistente de contabilidade..

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, constituindo declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e ao cumprimento integral das exigências previstas.

1.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

1.6 O contrato a ser firmado com os candidatos convocados terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser renovado nos termos da Lei Estadual nº 7.966/2018.

1.7 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa para a contratação.

1.8 O Tribunal de Justiça de Alagoas poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, respeitada a legislação aplicável, notadamente no caso de conclusão de concurso público para provimento efetivo do cargo de Assistente de contabilidade.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como observar os prazos, condições e instruções nelas estabelecidos.

1.9.1 O descumprimento do disposto no item anterior poderá implicar na eliminação do candidato do certame.



2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS REQUISITOS

2.1. Das Vagas

2.1.1 A presente seleção é destinada ao preenchimento de 10 (dez) vagas e formação do cadastro de reserva para contratação excepcional e temporária, por este Tribunal de Justiça, para o cargo de assistente de contabilidade, onde serão lotados na Capital.

2.2 Regime Jurídico Específico: **CONTRATO TEMPORÁRIO**, regido pela Lei Estadual nº 7.966/2018.

2.3 Das atribuições do cargo: Prestar apoio operacional e administrativo às atividades desenvolvidas pela área contábil, auxiliando na organização, conferência e atualização de informações relacionadas à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; auxiliar na elaboração de demonstrativos, planilhas, balancetes, relatórios gerenciais e demais documentos contábeis, a partir de orientações e supervisão dos analistas responsáveis; realizar a conferência preliminar de dados, documentos fiscais, comprovantes de despesas, faturas, folhas de pagamento e demais registros, assegurando a correta instrução dos processos; apoiar na organização, controle e tramitação de processos de prestação de contas, arquivamento documental e manutenção de registros físicos e eletrônicos; auxiliar no acompanhamento da execução orçamentária e financeira, mediante levantamento de dados, atualização de controles internos e elaboração de planilhas de monitoramento; dar suporte na alimentação de sistemas informatizados da área contábil, garantindo a consistência das informações registradas; apoiar a equipe técnica na preparação de relatórios, quadros demonstrativos e materiais de apoio para análises contábeis, auditorias e controles internos, sem emissão de parecer técnico; executar atividades administrativas correlatas, tais como redação, digitação, conferência de expedientes, organização de agendas e atendimento interno às demandas do setor; cumprir outras atividades de apoio compatíveis com a função, de mesma natureza e grau de complexidade, conforme orientação da chefia imediata.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Da Função de Assistente de contabilidade: Graduação no curso de Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4. DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO DO LOCAL DE TRABALHO E DA CONVOCAÇÃO

4.1 O candidato selecionado e convocado para atuar junto ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas fará jus à remuneração mensal no valor de R\$ 3.242,16 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

4.2 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, a serem cumpridas presencialmente.

4.3 Os candidatos convocados para integrar a Equipe de Contabilidade do Poder Judiciário atuarão na Cidade de Maceió, em lotação a ser escolhida pela Presidência do Tribunal de Justiça..

4.4 A convocação dos candidatos observará a necessidade do serviço, bem como os limites orçamentários do Poder Judiciário.

4.5 A jornada de trabalho poderá ser cumprida em dois turnos, nos períodos matutino e/ou vespertino, de acordo com as especificidades e as necessidades das unidades administrativas.

4.6 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado terá caráter estritamente temporário e administrativo, não gerando vínculo empregatício, estabilidade ou quaisquer outros direitos próprios dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

5.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 7.966/2018.

5.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

5.2.1 Cumprir as determinações do presente Edital;

5.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.2.4 Possuir o requisito exigido para a função;

5.2.5 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10, da Constituição Federal da República;

5.2.6 Não ser aposentado por invalidez;

5.2.7 Possuir a formação exigida para a função, comprovada mediante diploma, declaração, certidão, certificado, histórico escolar expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC, assim como o registro no Conselho Regional de Contabilidade na validade.

5.2.8 Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

5.2.9 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

5.2.10 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade.

5.2.11 O Tribunal de Justiça de Alagoas, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para a função pretendida.

6. DO VÍNCULO:

6.1 O vínculo a ser firmado entre o TJAL e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6.2 A vigência do contrato será de até 01(um) ano, prorrogável nos termos da Lei Estadual nº 7.966/2018.

6.3 Será rescindido o contrato do candidato que deixar de cumprir as regras estabelecidas neste Edital, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sítio da Escola da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, no endereço eletrônico concursos.tjal.jus.br, no período de **23.02.2026 a 20.03.2026**.

7.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser recolhido em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura – FUNDESMAL, pago mediante boleto bancário que será emitido no ato da inscrição, com vencimento e pagamento até o dia **23.03.2026**.

7.3 O comprovante de pagamento servirá como prova da inscrição e deverá ser apresentado nos locais de prova. A isenção do pagamento da taxa de inscrição se dará na forma prevista neste Edital.

7.4 Na inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) fornecerá o número da cédula de identidade ou de qualquer outro documento oficial de identificação com foto, devendo o mesmo ser apresentado durante a realização das provas, bem como preencherá campo específico, indicando a região para a qual concorrerá, devendo optar por apenas uma delas.

7.5 Em caso de duplicidade de inscrição será considerada aquela feita por último.

7.6 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas deverão indicar, no ato da inscrição eletrônica, os recursos especiais necessários, através de formulário específico, disponível no sistema.

7.7 A relação preliminar das inscrições deferidas com o respectivo número de inscrição será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça, considerando-se como indeferidas as que não constarem da relação.



7.8 O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para opor impugnação contra o indeferimento de sua inscrição, através do e-mail, pssesmal@tjal.jus.br.

7.9 É obrigação do candidato acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição.

7.10 A lista definitiva dos inscritos será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça, após o prazo para impugnar o indeferimento constante no item anterior.

7.11 O Tribunal de Justiça de Alagoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.12 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

7.13 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar por ocasião da convocação para a contratação os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos.

7.14 O candidato somente poderá se inscrever para uma vaga.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

8. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que, nos termos da Lei Estadual n.º 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 3.972, de 30 de janeiro de 2008, e em conformidade com o art. 22 da Lei Estadual n.º 7.858/2016, comprovarem cumulativamente os requisitos e condições previstos neste edital.

8.2 Os requisitos **cumulativos** para a isenção da taxa de inscrição são os seguintes:

8.2.1 Residência no Estado de Alagoas há, no mínimo, 2 (dois) anos (comprovação obrigatória para todos os casos), conforme o disposto na Lei Estadual n.º 6.873/2007 e no Decreto Estadual n.º 3.972/2008.

8.2.2 Enquadramento em **pelo menos uma** das condições específicas de isenção, ou seja, o candidato deve se encaixar em uma das categorias abaixo:

Estar em condição de desempregado;

Ser carente, nos termos previstos;

Ser doador voluntário de sangue;

Ser trabalhador que aufera renda mensal de até 1 (um) salário mínimo.

8.3 Para pleitear a isenção, a cumulatividade se dá entre o requisito da residência e pelo menos uma das condições acima.

8.4 As formas de comprovação para cada condição são as seguintes:

I. Desempregado – apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a anotação de baixa do último emprego ou cópia do seguro-desemprego; ou, no caso de ex-servidor público, cópia da publicação do ato de desligamento nos quadros públicos estatutários.

II. Carente – apresentar declaração pessoal, sob as penas da lei, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo, levando-se em conta os rendimentos dos membros do núcleo familiar que residem sob o mesmo teto. Também deverá comprovar estar inscrito em programas sociais instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal vigentes à época da inscrição.

III. Doador voluntário de sangue – apresentar atestado oficial do hemocentro ou instituição pública correlata, comprovando a doação voluntária de sangue feita nos últimos 6 (seis) meses contados da data de início das inscrições.

8.5 As inscrições, com isenção de pagamento, deverão ser realizadas por meio da página do concurso, <http://concursos.tjal.jus.br/>, onde constará um formulário padrão. Este formulário deverá ser preenchido e anexado juntamente com os documentos acima descritos até o dia **03.03.2026**.

8.6 A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este pelos crimes constantes nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal brasileiro, caso comprovada a falsidade.

8.7 Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar a documentação; pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta; não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

8.8 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação e a revisão e/ou recurso.

8.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso.

8.10 A relação dos processos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio da ESMAL.

8.11 Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão fazer a inscrição, mediante pagamento, respeitando o prazo constante neste Edital.

8.13 A data de realização das fases da seleção será divulgada com um prazo mínimo de antecedência, a fim de permitir com maior facilidade a presença dos candidatos.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, ÍNDIOS E QUILOMBOLAS.

9.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, índios e quilombolas, aqueles que se auto declararem no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

9.2 Aos candidatos que se declararem negros, índios e quilombolas será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem por função, conforme disposto na Lei 15.142/2025.

9.3 Para concorrer às vagas para negros, índios e quilombolas o candidato deverá manifestar, no formulário específico de inscrição online, o desejo de participar do certame nessa condição.

9.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

9.5 A relação dos candidatos na condição de negros, índios e quilombolas será divulgada no endereço eletrônico www.tjal.jus.br e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

9.6 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, índios, quilombolas e que não forem eliminados do concurso serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico do TJAL, para entrevista, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise dos aspectos fenotípicos e histórico de origem familiar do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença física do candidato, e será proferido parecer definitivo a respeito.

9.7 A entrevista será realizada na cidade de Maceió pela Comissão de Heteroidentificação instituída para esse fim.

9.8 Será enquadrado como negro, índio e quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item acima.

9.9 A convocação para avaliação da condição de candidato negro, índio e quilombola será publicada após o resultado do concurso,



e, a publicação da convocação para a entrevista ocorrerá em edital específico.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

10.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Resolução do TJAL n. 10/2017, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

10.2 Do total das vagas que surgirem por função ficarão reservados 10% (dez por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei estadual n. 7.858/2016 e em suas alterações.

10.3 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

10.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá preencher formulário disponível no ato da inscrição até o dia **13/03/2026**.

10.5 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo apresentar, em momento de convocação em edital específico para esse fim, laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual será periciado com a presença do candidato através de junta médica.

10.6 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

10.7 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico do TJAL.

10.8 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

10.9 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

10.10 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

10.11 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados a pessoa com deficiência.

11. DAS FASES DO CERTAME:

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado apenas em única fase.

11.2 DA PROVA OBJETIVA:

11.2.1 Prova Objetiva com 50(cinquenta) questões, das quais 10(dez) questões de português e 40(quarenta) questões da área específica (caráter eliminatório);

11.2.2 A Prova Objetiva será realizada pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, em local apropriado a ser divulgado com antecedência aos candidatos pelo sítio do TJ/AL, sítio da Esmal, página do concurso e por Edital pelo Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

11.2.3 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota na prova objetiva inferior a 50% da prova objetiva.

Conteúdo programático:

Português: conjugação de verbos; flexão de gênero, número e grau; regência e concordância; emprego de pronomes e crases; formas de tratamento; pontuação; figuras de sintaxe; análise sintática; orações e seus termos; coordenação e subordinação; acentuação; colocação pronominal e verbal; emprego de preposição; conjunção e sinonímia; morfo-sintaxe.

Conteúdos Área Especializada – Assistente de contabilidade:

CONTABILIDADE GERAL: 1 Conceito, objetivos, campo de aplicação, finalidades, usuários. 2 Componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido; equação fundamental do patrimônio e suas variações; situação líquida, representação gráfica. 3 Plano de contas e classificação das contas. 4 Escrituração contábil: objetivo, método das partidas dobradas, regimes contábeis, fórmulas de lançamento e livros de escrituração.

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2 Composição do Patrimônio Público. 2.1 Patrimônio Público. 2.2 Ativo. 2.3 Passivo. 2.4 Saldo Patrimonial. 3 Variações Patrimoniais. 3.1 Qualitativas. 3.2 Quantitativas: receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 3.3 Realização da variação patrimonial. 3.4 Resultado patrimonial. 4 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 4.1 Balanço Patrimonial. 4.2 Balanço Financeiro. 4.3 Demonstração das variações patrimoniais. 4.4 Balanço Patrimonial. 4.5 Demonstração de fluxos de caixa. 4.6 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 5 Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 6 Receita pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 7 Suprimento de Fundos. 8 Normas Brasileiras de Contabilidade Setor Público – NBC TSP. 9 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 11ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF n.º 26/2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n.º 25/2024 e Portaria STN/MF n.º 2.016/2024). 10 Lei n.º 4.320/64.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: 1 Noções básicas de tributos. 1.1 Impostos, taxas e contribuições. 2 Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 3 Retenções na fonte realizadas pela Administração Pública. 3.1 Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). 3.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). 3.3 Contribuição previdenciária (INSS). 4. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023; 5. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025; 6. Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICÁVEL AO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS: 1 Código de Organização Judiciária (Lei n.º 6.564/05). 2 Lei de instituição do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - FUNDESMAL (Lei n.º 6.687/06). 3. Lei de instituição do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS (Lei n.º 5.887/96). 4 Ato Normativo TJAL n.º 48/2019.

ORÇAMENTO PÚBLICO E FINANÇAS PÚBLICAS: 1 Orçamento público: conceitos e princípios. 2 Orçamento-programa. 3 Leis orçamentárias: PPA, LDO e LOA. 4 Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. 5 O orçamento na Constituição de 1988. 6 Créditos adicionais. 7 Despesas de exercícios anteriores. 8 Lei Federal 4.320/64. 9 Lei complementar nº 101/2000.

NOÇÕES DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: 1. Lei n.º 14.133/2021.

NOÇÕES DE EXCEL.

12. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO



12.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva estarão aptos à contratação.

13 DAS ELIMINAÇÕES:

13.1 Será eliminado o candidato que:

13.2 Não preencher os requisitos mínimos para a função;

13.3 Não comparecer no local, dia e horário estabelecidos na convocação para a conferência da documentação, quando da contratação;

13.4 Deixar de apresentar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis ou conforme divulgado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, no ato da convocação;

13.5 Apresentar documentação em desacordo com este edital;

13.6 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; Apresentar originais ou cópias ilegíveis;

13.7 For reprovado em qualquer fase do certame;

13.8 Não solicitar as alterações no seu cadastro e na sua pontuação, logo após a divulgação do resultado preliminar e antes da publicação do resultado final.

14. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Os candidatos não eliminados serão considerados aprovados e os demais constarão como classificados.

14.2 A lista geral com a relação dos candidatos e a sua situação no resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site do TJAL.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

15.2 Primeiro, a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; segundo, maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos.

15.3 O candidato que não apresentar a documentação comprovando integralmente aquilo que foi inserido no ato da inscrição e os requisitos da função de acordo com este Edital, será eliminado do certame e não será convocado pelo TJ/AL.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Caberá recurso, no prazo de 2 dias, após a publicação do Edital, após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, das inscrições deferidas e indeferidas para pessoas com deficiência e após a divulgação do resultado preliminar da Fase I - Análise Curricular.

16.2 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria, com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos.

16.3 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final de cada publicação.

16.4 Todos os candidatos deverão interpor recurso, após a divulgação do resultado preliminar, diante de qualquer situação de inconformidade relativa aos dados cadastrais, inscrições indeferidas ou deferidas, notas, pontuação geral, classificação ou qualquer outra que implicar alteração no resultado final.

16.5 Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem. Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

17.1 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça de Alagoas.

17.2 A convocação para entrega da documentação para todas as funções será divulgada, exclusivamente, no endereço eletrônico do TJAL.

17.3 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.

18. CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

18.1 Ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

18.2 É proibido ser novamente contratado com base nesta Lei antes de completados 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior, salvo nas situações previstas nos incisos I e III do art. 2º, desde que haja autorização prévia, conforme o art. 5º da Lei 7.966/2018.

19. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DA DISCRIMINAÇÃO

19.1. Este edital observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 351/2020 e do Ato Normativo TJAL nº 11/2022, que estabelecem a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do Poder Judiciário.

19.2. Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que a atividade será desenvolvida em ambiente institucional comprometido com o respeito à dignidade humana, à igualdade e à diversidade, sendo vedadas quaisquer formas de assédio, discriminação ou violência no local de trabalho.

19.3. O Poder Judiciário assegura ao servidor proteção institucional, inclusive diante de possíveis situações de assédio ou discriminação decorrentes de sua posição hierárquica mais vulnerável, garantindo-lhe acesso a canais seguros, sigilosos e acolhedores para denúncia e acompanhamento das situações relatadas, sem qualquer tipo de retaliação.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

20.1 A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

21. VIGÊNCIA

21.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 Não haverá opção de final de lista entre os candidatos aprovados, sendo excluído do cadastro de reserva aquele que não assumir a função no período estabelecido pelo Tribunal de Justiça após sua convocação.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo.

22.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo contidas neste edital e em outros atos a serem publicados.



22.4 A ordem de classificação determinará a ordem de convocação do(a)s candidato(a)s.

22.5 Todos os atos relativos ao presente Certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ainda ser divulgados nos sites da ESMAL e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

22.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

22.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu telefone e endereço (residencial e eletrônico) atualizados, até que se expire o prazo de validade do presente processo seletivo, para viabilizar os contatos que se fizerem necessários.

22.8 A contratação do candidato aprovado será procedida conforme as necessidades de pessoal do TJAL. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital.

22.9 A qualquer momento, se for verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, o Tribunal de Justiça de Alagoas – TJ/AL tomará as medidas cabíveis inclusive a possível eliminação do candidato.

22.10 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

22.11 A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

22.12 Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade do TJAL, respeitada a legislação vigente.

Publique-se.

Republicado por incorreção.

Maceió/AL, 19 de Fevereiro de 2026

Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS

Processo Administrativo n. 2026/102433

Interessado: Gilberto Alves da Graça

Advogado: Elyn Layanny da Silva (OAB/AL n. 18.577)

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a devolução de valor recolhido a título de fiança prestada por Gilberto Alves da Graça, nos autos da Ação Penal n. 0000584-48.2015.8.02.0022, que tramitou perante a Vara do Único Ofício de Mata Grande.

Os autos estão instruídos com a cópia da decisão em que foi determinada a devolução de valor, bem como a procuração outorgando poderes ao advogado/ procurador (receber e dar quitação) para receber o valor a ser restituído em nome da parte.

Assim, considerando a suficiente instrução processual e o expresso comando do Juízo de origem, defiro o pedido e determino que seja realizada a restituição da fiança, no valor de R\$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), a ser corrigido na forma da lei, mediante a transferência bancária para a conta bancária de Letícia da Silva Melo, cujos dados são os seguintes: CPF n. 163.709.134-64, conta corrente n. 84013243-2, agência n. 0001, do Banco Nu Pagamentos S.A - 0260, conforme informado nos autos.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente ao custo da emissão do boleto bancário.

Publique-se, encaminhando-se os autos, logo após, ao Departamento Financeiro, para as certificações e providências necessárias. Após, arquive-se.

Maceió, 19 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente

ALLYSSON JORGE LIRA DE AMORIM
Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora do FUNJURIS em substituição

Processo Administrativo n. 2026/102471

Requerente: 13ª Vara Criminal da Capital

Objeto: Transferência de valor para conta judicial

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a transferência do valor da fiança, relativa ao Processo Judicial n. 0700520-07.2025.8.02.0067, a ser depositada na conta judicial informada.

Os autos estão instruídos com os requisitos da Instrução Normativa n. 01/2025 – FUNJURIS.

Por essa razão, ante a expressa determinação do referido Juízo, DETERMINO que se proceda ao depósito da fiança no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), corrigido na forma da lei, para a conta judicial informada da 13ª Vara Criminal da Capital do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA-BRB, CONTA 3770777168.

Os efeitos desta decisão ficam condicionados à certificação de praxe pelo Departamento Contábil.

Ressalte-se que deve ser abatido o valor referente aos custos do boleto bancário.

Encaminhem-se os autos, logo após, à DICONF para as certificações e providências necessárias.

Feita a restituição, arquivem-se os autos.

Maceió, 19 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente

ALLYSSON JORGE LIRA DE AMORIM